

Exmo. Snr. Dr. Juiz Federal.

Rodrigo.

P. 23. 11. 92



Ramalho

A inclusa representação, se refere a factos praticados pelo substituto do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Guarapuava, determinando ao procurador de diversos eleitores, do Districto de Larangeiras, que solicitavam segunda-via de titulos eleitoraes, que, fossem reconhecidas, as assignaturas insertas em o instrumento de procuração, por tabelliao, e não pelo escrivão do respectivo districto. Se tratando, porém, de um despacho ordenado por pessoa não togada, e com quanto, a ignorancia de direito á ninguém aproveita, e considerando, não ter havido por parte do alludido substituto, má fé , requeiro o archivamento da mencionada representação.

Curitiba, 23 de Junho de 1928.
Luiz Xavier Sobrinho.
Procurador da Republica.

Exmo. Sr. Dr. Presidente e Demais Membros da Junta de Recursos
Eleitoraes.



~~Comissão
de
Fazenda~~
~~Caritiba~~
Decide a Junta que se telegrapha ao
Juiz de Direito do Dr. Juiz de Direito de Guarapuava
reprova seu ofício. Que que é competente
do Distrito para mandar as faxes
dos eleitores e autorizar que sejam remetidas
à prefeitura. Sobre o que os processos da
República, para o fim de direito
Caritiba, 4-6-27 Diz Arlindo Martins Ribeiro, cidadão bra-

sileiro, fazendeiro e residente na cidade de Guarapuava, neste Estado,
que sendo candidato ao cargo de Prefeito Municipal de município de
Guarapuava no pleito eleitoral a realizar-se no dia 21 de corrente -
mez, vem perante V.Exa. exper e requerer o seguinte:-

Os titulos dos eleitores do distrito de Laranjeiras
e de outros distritos de municípios de Guarapuava acham-se em poder
de diversos cabos eleitoraes da facção politica chefiada pelo sr. Re-
mualdo Barauna, que se negam a restituir esses titulos aos respectivos
eleitores com o fim premeditado de privá-los do exercicio de direito
de voto no proximo pleito eleitoral. E tanto é esta a verdadeira
intenção, que tende esses eleitores requerido ao 1º Substituto do dr.
Juiz de Direito da Comarca de Guarapuava, em exercicio, sr. Francisco
Messine, a expedição de segundas vias desses titulos, e referido juiz
substituto que também pertence à facção chefiada pelo sr. Remualdo Ba-
rauna, tem se recusado a receber as procurações outorgadas pelos elei-
tores a terceiros, procurações essas que, na forma da lei, estão com as
firmas dos outorgantes reconhecidas pelo tabelião local--onde resi-
dem e são eleitores os outorgantes--, allegando eu melhor pretextando
que as firmas dos outorgantes devem ser reconhecidas pelo tabelião
da cidade de Guarapuava.

Nestes termos:

R. que V.V.Exas. de acordo com a lei determinam por telegramma ao Substituto do dr. Juiz de Direito
da comarca de Guarapuava, em exercicio, sejam recebidas as
procurações que tenham as firmas dos outorgantes reconhe-
cidas pelo tabelião de distrito onde residem e são elei-
tores.

E. R. Mcé.

Curitiba 5 de junho de 1923
Almeida Ribeiro



Lo Suplent de Juiz de Direito



Faca reconhecer as firmas pelo tabelião da
Sede da Comarca, e volte.

Guarapuava, 26 de Maio de 1924

Francisco Missini

Di Bento de Camargo Bons, como procurador dos eleitores qualificados nestes municípios Antônio Lúcio de Araujo, Amílio Vidalto de Oliveira Campilim, José da Costa, Manuel Magues da Rosa, José Antônio Oliveira, que tendo se extraviado seu título, tem requerido a sua devolução do mesmo,

Nestes termos

Pide deferimento

Guarapuava 26 de Maio de 1924

Bento de Camargo Bons



Resenho-se a firma supra da
Fro Missini
Curitiba, 2 Junho 1924
Em test. Manuel José Gonçalves
Manuel José Gonçalves
Tabelião



Procuração.

Pela presente procuração por um escrivão e por todos assignados, constituimos
nossos, bastante procurador na Cidade
de Guarapuava ao Sro. C.º Bento de
Camargo Barros, negociante, brasileiro, ca-
sado e residente na mesma Cidade, para
o fim especial de perante a autoridade
competente requerer a extracção de nossos
títulos eleitoral em segunda via, para
o que lhes autorgamos plenos poderes po-
dendo para isso praticar como nosso pro-
curador, todos os actos exigido pela lei.

Gatanduvas 6 de Maio de 1924.

✓ Antonio Silverio de Araujo. Gatanduvas.
Anisio Hippolito de Oliveira
Campos da Costa
Manoel Marques da Roza
José Antonio Ribeiro



Recomendam Vossa Senhoria os firmas supras ou
que dou li:

Em testamento, 27 de Fev de 1924
Laranjeiras 27 de Maio de 1924

O escrivão e Testemunha
Joao Bernardo Meneg

Re -

Devolveço a guia e le-
ta réio do D. Antônio Sif-
veio de Trajano, quando se
reoupeceu ás ducias pro-
moçõe se desfazendo regis-
tras nisto Cartório, por sé

Embaix.º F. a. Secy.
Alexandru Pérez
On 27/5/24 J. Ofício

